



### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>CNPJ</b>	25.064.056/0001-30

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A presente contratação possui caráter essencial, urgente e estratégico para o Município de Palmeiras do Tocantins – TO, estando diretamente relacionada à necessidade de adequação ambiental da destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população, ao cumprimento da legislação ambiental vigente, à mitigação de riscos à saúde pública, à preservação dos recursos naturais e ao atendimento de determinações emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui obrigação legal imposta aos entes municipais pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por diversas normas ambientais complementares que estabelecem a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Atualmente, o Município enfrenta grave situação relacionada à disposição final dos resíduos sólidos, circunstância esta amplamente demonstrada no Parecer Técnico emitido pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, SGD nº 2026/40319/006156, elaborado em decorrência de determinação judicial oriunda da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis/TO.

Conforme constatado pelo órgão ambiental estadual durante vistoria técnica realizada em 10 de março de 2026, a área destinada à implantação do aterro sanitário municipal continua sendo utilizada como lixão a céu aberto, recebendo resíduos domiciliares, resíduos da construção civil, pneus e diversos outros materiais potencialmente poluentes, em desacordo com toda a legislação ambiental vigente.

O referido parecer técnico evidencia que, embora o Município possua Licença de Instalação nº LI-10/2024, válida até 21 de maio de 2030, as condicionantes técnicas necessárias para efetiva operação do aterro sanitário não foram executadas, permanecendo a destinação final dos resíduos em situação irregular.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000026  
*[Handwritten signature]*

O parecer técnico concluiu expressamente que os prazos concedidos para atendimento das condicionantes encontram-se totalmente expirados, sem que as medidas técnicas exigidas tenham sido executadas.

Além disso, o NATURATINS concluiu que o Município continua realizando destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos sólidos, caracterizando situação de irregularidade ambiental relevante, em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Como consequência das irregularidades constatadas, foi lavrado o Auto de Infração nº AUTE/HG1465/2026, impondo multa administrativa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da expedição da Notificação nº NOTE/26A868/2026, determinando a imediata regularização ambiental do aterro sanitário municipal.

Importante destacar que a permanência da atual situação poderá acarretar novas sanções administrativas, multas ambientais sucessivas, responsabilização dos gestores públicos, bloqueio de recursos públicos, ações civis públicas, imposição de medidas judiciais coercitivas e agravamento dos danos ambientais já existentes.

Sob a ótica da saúde pública, os impactos são significativos, uma vez que o acúmulo inadequado de resíduos favorece a proliferação de mosquitos, ratos, moscas, baratas e demais vetores responsáveis pela transmissão de enfermidades como dengue, leptospirose, leishmaniose, gastroenterites e diversas outras doenças que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

A situação torna-se ainda mais relevante considerando que a correta destinação dos resíduos sólidos integra o conjunto de ações essenciais de saneamento básico, serviço público indispensável à promoção da saúde coletiva e ao desenvolvimento sustentável do município.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se não apenas necessária, mas absolutamente indispensável para que o Município possa atender às exigências técnicas formuladas pelo NATURATINS, regularizar sua situação ambiental, encerrar definitivamente a utilização do lixão a céu aberto e promover a efetiva implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado do aterro sanitário municipal.

Outro aspecto de extrema relevância refere-se à oportunidade excepcional de financiamento disponibilizada ao Município por meio das Emendas Estaduais nº 010407.01200/2026 e nº 010422.01168/2026, destinadas especificamente ao apoio da execução das ações necessárias para estruturação e adequação do sistema de disposição final de resíduos sólidos.

A disponibilização desses recursos estaduais representa uma oportunidade única para o Município solucionar uma demanda histórica que há anos vem sendo apontada pelos órgãos de fiscalização ambiental e pelos órgãos de controle.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal, seria altamente prejudicial ao interesse público deixar de executar as intervenções necessárias justamente em momento no qual existem recursos externos assegurados para viabilizar a implementação da solução.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000027

A utilização das emendas parlamentares estaduais reduz significativamente o impacto financeiro sobre os cofres municipais, permitindo que a Administração execute obras e serviços de elevada complexidade técnica sem comprometer de forma excessiva o orçamento próprio do Município.

Além disso, a contratação encontra pleno respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, interesse público, prevenção ambiental e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da contratação permitirá ao Município:

- Atender às exigências do NATURATINS;
- Cumprir determinações judiciais existentes;
- Encerrar definitivamente a operação do lixão a céu aberto;
- Regularizar o licenciamento ambiental do empreendimento;
- Evitar novas multas e penalidades ambientais;
- Reduzir riscos de responsabilização administrativa e judicial;
- Melhorar as condições sanitárias do município;
- Preservar os recursos naturais locais;
- Garantir maior proteção à saúde pública;
- Atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Promover desenvolvimento ambientalmente sustentável;
- Assegurar adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade pública, a urgência administrativa, a relevância ambiental, a viabilidade financeira e o interesse coletivo envolvidos na presente contratação, a qual constitui medida indispensável para a regularização ambiental do Município de Palmeiras do Tocantins, para a proteção da saúde da população, para o cumprimento da legislação vigente e para a efetiva implementação da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado do aterro sanitário municipal, especialmente diante das determinações expressas do NATURATINS e da disponibilidade dos recursos provenientes das Emendas Estaduais nº 010407.01200/2026 e nº 010422.01168/2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000028  
*[Handwritten signature]*

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA, ABDIAS BANDEIRA LIMA

Palmeiras do Tocantins - TO, 2 de Junho de 2026

*Abdias Bandeira Lima*

Abdias Bandeira Lima  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

000029

**PUBLICADO NO PLACAR**

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Em: 01 / 04 / 2026

Juliana da Costa Nolêto

Secretaria N.º Un. da Fazenda

Portaria N.º 002/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**  
Gestão: 2025/2028

**Portaria N.º 062/2026**

**De 01 de abril de 2026.**

**"Dispõe sobre designação de servidor para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o servidor efetivo, **ABDIAS BANDEIRA LIMA**, do cargo de agente comunitário de saúde-ACS, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, do Município de Palmeiras do Tocantins-TO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

  
**Francisco Nolêto Junior**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**

Prefeito Municipal